



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 2/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente e ao Direito à cidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente, mudanças climáticas e direito à cidade, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

I - divulgar normas de proteção ambiental e de mitigação das mudanças climáticas, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II - formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem à adaptação às mudanças climáticas e ao acesso equitativo ao direito à cidade;

III - acompanhar a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, relacionados ao meio ambiente, urbanismo sustentável e enfrentamento das mudanças climáticas, planejamento urbano, com vistas à garantia das necessidades e direitos da população;

IV - promover debates e audiências sobre a proteção ambiental, mudanças climáticas, mobilidade urbana sustentável e qualidade de vida nas cidades;

V - receber e examinar denúncias e representações relativas a violações ambientais e urbanísticas, encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VI – elaborar projetos de lei, ou sugeri-los ao Chefe do Poder Executivo quando o assunto for de sua competência, que visem à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas e à garantia do direito à cidade; e

VII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, incentivando a participação social e o engajamento em políticas públicas voltadas ao meio ambiente e ao direito à cidade.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da

PROTÓCOLO 7/2025 - 02/01/2025 17:12 - PROCESSO 6/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de janeiro de 2025.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 7/2025 - 02/01/2025 17:12 - PROCESSO 6/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo central a criação de um espaço de discussão e articulação para enfrentar os desafios impostos relacionados às mudanças climáticas e assegurar o direito à cidade para todos os cidadãos de Araraquara.

A propositura se dá como encaminhamento da Audiência Pública “O Futuro do Meio Ambiente em Araraquara”, realizada no dia 13/11/2024. Discutimos tanto em escala local, como mundial, a importância dos impactos ambientais em vários setores da economia e sociedade. Além das consequências já bastante conhecidas pelas pessoas e causadas, principalmente, pelos longos períodos de estiagem ou de chuvas torrenciais.

No Brasil, as cidades enfrentam desafios crescentes relacionados à falta de planejamento urbano sustentável, à ocupação irregular de áreas de risco e à ineficiência na gestão de resíduos e recursos naturais. Discutimos também, eventos como enchentes urbanas, e até um alerta para o surgimento de novos problemas, como a “ecoansiedade”, que são exemplos claros de questões que demandam atenção urgente.

A Frente Parlamentar sobre Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Direito à Cidade buscará promover palestras, audiências públicas e campanhas educativas que sensibilizem a população e incentivem o engajamento da população em torno da proteção ambiental, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida na cidade, reduzir desigualdades e preservar os recursos naturais.

A iniciativa constitui um espaço democrático de diálogo e construção coletiva, unindo representantes da sociedade civil, especialistas e gestores públicos na busca por soluções inovadoras e inclusivas para enfrentar os desafios climáticos e urbanos do presente e do futuro.

A cidade é uma construção social e, enquanto tal, traz em suas estruturas todas as características da sociedade que a engendra. Se temos uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, por atitudes e ações preconceituosas e comportamentos insustentáveis (da perspectiva socioambiental), a cidade trará essas mesmas características. No entanto, ao construir a cidade, a sociedade também se reconstrói, podendo reforçar, em um ciclo vicioso, problemas estruturais profundos da sociedade. Porém, a cidade pode ser reconstruída no sentido de romper com ciclos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

deletérios à vida na cidade. Neste sentido, um dos grandes desafios a serem encarados é construir o direito à cidade em um sentido amplo com respeito à vida, à diversidade, à igualdade, à sustentabilidade e à democracia. Não se trata apenas de um direito normativo, mas algo que o transcende fazendo a vida na cidade se realizar de forma plena e valendo a pena de ser vivida. Salienta-se que no campo legislativo há importantes marcos regulatórios sobre a vida urbana, seu desenvolvimento, sustentabilidade, democracia, qualidade de vida, dentre outras questões de grande relevância. Aqui cabe destaque ao Estatuto da Cidade (Lei 10257/01), que estabelece normas fundamentais para o planejamento e gestão urbana com importantes instrumentos técnicos/jurídicos, muitos dos quais, infelizmente, pouco aplicados. O Direito à Cidade é um direito humano e coletivo, que diz respeito tanto a quem nela vive hoje quanto às futuras gerações. É um compromisso ético e político de defesa de um bem comum essencial a uma vida plena e digna em oposição à mercantilização dos territórios, da natureza e das pessoas.

Fonte: <https://polis.org.br/direito-a-cidade/o-que-e-direito-a-cidade/>

O direito à cidade é um agrupamento de direitos relativos a diferentes abordagens que integradas, garantem qualidade de vida nas cidades e seus desdobramentos são de ordem socioeconômica, territorial, jurídica e ambiental. Apresentamos abaixo algumas das abordagens que podem ser trabalhadas pela frente:

- Habitação de Interesse Social e o direito à moradia;
- Mobilidade Urbana Sustentável e Ativa;
- Planejamento de uso e ocupação do Solo Urbano – Revisão de Planos

Diretores;

- Impacto Ambiental Urbano;
- Função social da propriedade e combate aos vazios urbanos;
- Cidades Resilientes;
- Função sócio ambiental da terra e proteção de áreas de preservação

permanente urbanas;

- Políticas de ocupação e preservação dos espaços públicos urbanos;
- Políticas possíveis de redução da Periferização e da Exclusão socioespacial;
- Valorização dos Espaços coletivos para eventos educacionais e culturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Sensibilização da população para preservação e manutenção de áreas ambientalmente protegidas;
- Fortalecimento de movimentos sociais, qualificação de formadores/gestores públicos e promoção de debates sobre temas emergentes relacionados à cidade e seus espaços físicos e sociais;
- Espaços Públicos e Serviços de Qualidade.

Os temas acima não podem ser vistos de forma independente. A transversalidade dos temas é justamente o direito à cidade que todos merecem ter de forma democrática e mais justa.

Segundo a escritora Natália Fontes Garcia, as cidades são um reflexo das pessoas que vivem nelas: “as cidades são um reflexo da consciência humana. Concretamos e canalizamos nossos rios porque lidamos mal com as emoções. Não reciclamos lixo e esgoto pela dificuldade de entrar em contato com nossos conteúdos internos mais densos. Congestionamos as ruas porque nossas redes neurais estão congestionadas com vícios de comportamento”.

Criar a Comissão Especial de Estudos intitulada Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade na Câmara Municipal de Araraquara, possibilitará o pensamento e fomentará a discussão acerca das potencialidades que existem em nossa cidade e o desdobramento e aprofundamento do Estatuto da Cidade, existente desde 2001; além dos novos desafios, tornando a cidade um bem coletivo que irá promover a qualidade de vida dos cidadãos de maneira integrada, democrática e com a preservação e cuidado com o meio ambiente.

Para isso, peço o apoio e o voto dos nobres edis para fazer prosperar tal iniciativa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de janeiro de 2025.

FABI VIRGÍLIO